



GABINETE DO VEREADOR GIL BOBINHO

REQUERIMENTO Nº ____/2026

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, **ANTE PROJETO DE LEI** que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de áreas destinadas à socialização e atividades de cães em praças e parques públicos a serem construídos ou reformados no Município de Caruaru, visando à promoção do bem-estar animal e da convivência social.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade atender a uma demanda crescente da população caruaruense relacionada ao bem-estar animal, à ocupação qualificada dos espaços públicos e à promoção da saúde física e psicológica da população.

É notório que um número significativo de moradores do município possui cães e utiliza diariamente praças, parques e demais áreas públicas para lazer, prática de atividades físicas e socialização. Animais que vivem em ambientes com espaço reduzido, como apartamentos ou residências sem quintais, necessitam de locais adequados para exercício livre, o que contribui diretamente para sua saúde e longevidade, refletindo também na qualidade de vida de seus tutores.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, reconhece-se que normas que impõem obrigações à Administração Pública quanto à construção, reforma, padronização e regulamentação de equipamentos urbanos inserem-se na competência privativa do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da jurisprudência consolidada dos Tribunais.

Dessa forma, este Gabinete apresenta o **ANTE PROJETO DE LEI ANEXO**, com o objetivo de colaborar tecnicamente com o Poder Executivo, oferecendo uma redação legislativa adequada para que, no exercício de sua iniciativa constitucional, o Prefeito possa encaminhá-la a esta Casa Legislativa como Projeto de Lei de sua autoria.

A medida contribui para:



- o fortalecimento das políticas públicas de bem-estar animal;
- a promoção da convivência social nos espaços públicos;
- a valorização das praças e parques como ambientes de lazer seguro e saudável;
- a melhoria da qualidade de vida da população caruaruense.

Dê-se ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro.

Caruaru, 05 de fevereiro de 2026.

**Gil Bobinho
Vereador**



GABINETE DO VEREADOR GIL BOBINHO

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2026

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de áreas destinadas à socialização e atividades de cães em praças e parques públicos a serem construídos ou reformados no Município de Caruaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, no uso de suas atribuições legais, propõe, e a Câmara Municipal de Caruaru decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as praças e parques públicos do Município de Caruaru, a serem construídos ou que venham a sofrer reformas estruturais, deverão contar com áreas destinadas à socialização e à realização de atividades físicas de cães.

Art. 2º É proibida a entrada e a permanência, nas áreas destinadas aos cães, de animais que se enquadrem nas seguintes condições:

- I – mordedores viciosos;
- II – considerados perigosos;
- III – em período de cio;
- IV – portadores de moléstias infectocontagiosas;
- V – desacompanhados de seus tutores ou responsáveis.

Art. 3º Os tutores ou responsáveis pelos cães deverão manter os espaços limpos, sendo responsáveis pela remoção de dejetos orgânicos e inorgânicos, respondendo solidariamente por eventuais danos causados pelos animais.

Art. 4º As dimensões, características, equipamentos e materiais das áreas destinadas à socialização de cães serão definidos pelo Poder Executivo, observadas as dimensões e peculiaridades de cada praça ou parque.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru – PE, 05 de fevereiro de 2026.

Gil Bobinho
Vereador